

# **LEI N.º 1794, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000**

**“MODIFICA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.793, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.793, de 11 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3.º** - O subsídio do Secretário Municipal será de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de outubro de 2000.

**PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal